



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2937

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Fabrício Juliano da Silva

Data: 10/09/1987

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 565, de 22/09/1987. Considera de utilidade pública o "Grupo de Oração e Reflexão do Divino Espírito Santo – GORDES".

Controle Interno – Caixa: 13 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 565, DE 22.09.87

Especie: PR Câmara Municipal de Montes Claros

Categoria: Utilidade pública

CE: 13

Ordem: 55

Nº fcs: 17

REQUERIMENTO

14

Autor: Vereador Fabricio Juliano da Silva

Assunto:-

Considerando de Utilidade Pública o Grupo de Oração
e Reflexão do Divino Espírito Santo.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 10.09.87

2 A Com. de Leg. e Justiça em 10.09.87

3 Aprovado em: 22/09/87.

4

5

6

7

8

9

10

DIÁRIO - 24.09.87.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 565, de 22 de setembro de 1987
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO DE ORAÇÃO E REFLEXÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO — GORDES, entidade religiosa e social legalmente constituída, com sede à Avenida Lúcio Narciso, nº 262, Bairro Planalto, vinculado à Paróquia de São João Batista.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de setembro de 1987.

José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara
Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 565, de 22 de setembro de 1987

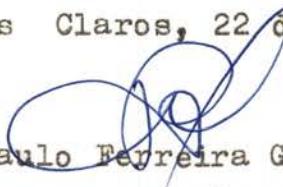
Dispõe sobre Utilidade Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :-

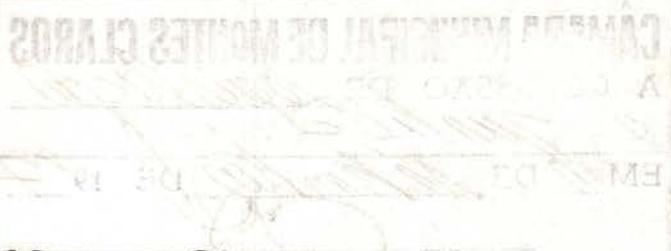
Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRUPO DE ORAÇÃO E REFLEXÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO ~ GORDES, entidade religiosa e social legalmente constituída, com sede à Avenida Lúcio Narciso, nº 262, Bairro Planalto, vinculado à Paróquia de São João Batista.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de setembro de 1987.


José Paulo Feyreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
Primeiro Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO N.º 04

04/09/87

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

QUE SEJA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ORAÇÃO E REFLEXÃO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO - GORDES, ENTIDADE RELIGIOSA E SOCIAL LEGALMENTE CONSTITUIDA COM SÉDE À AVENIDA LÚCIO NARCISO, Nº 262, BAIRRO PLANALTO, VINCULADO À PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA, CONFORME CÓPIA DOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de setembro de 1987

Fábio Juliano da Silva
Vereador
Fabrício Juliano da Silva



A matéria é legal e constitucional, merecendo, portanto, a sua aprovação.

À OAB/MG

verso 12/09/87

Presidente

Kennedy Peixoto

exercer em legislação municipal (a) o
desenvolvimento econômico e (b) a melhoria

desenvolvimento social e cultural da comunidade
local e (c) a proteção da natureza e dos recursos
naturais da localidade. O que é devidamente feito
- que é o que é feito - é devidamente feito. O que
não é feito é devidamente feito. O que é feito é devidamente feito.

É ser ab... orçamento... 10 de setembro de 1987 da Câmara Municipal de Montes Claros

anexo ab... anexo anexo